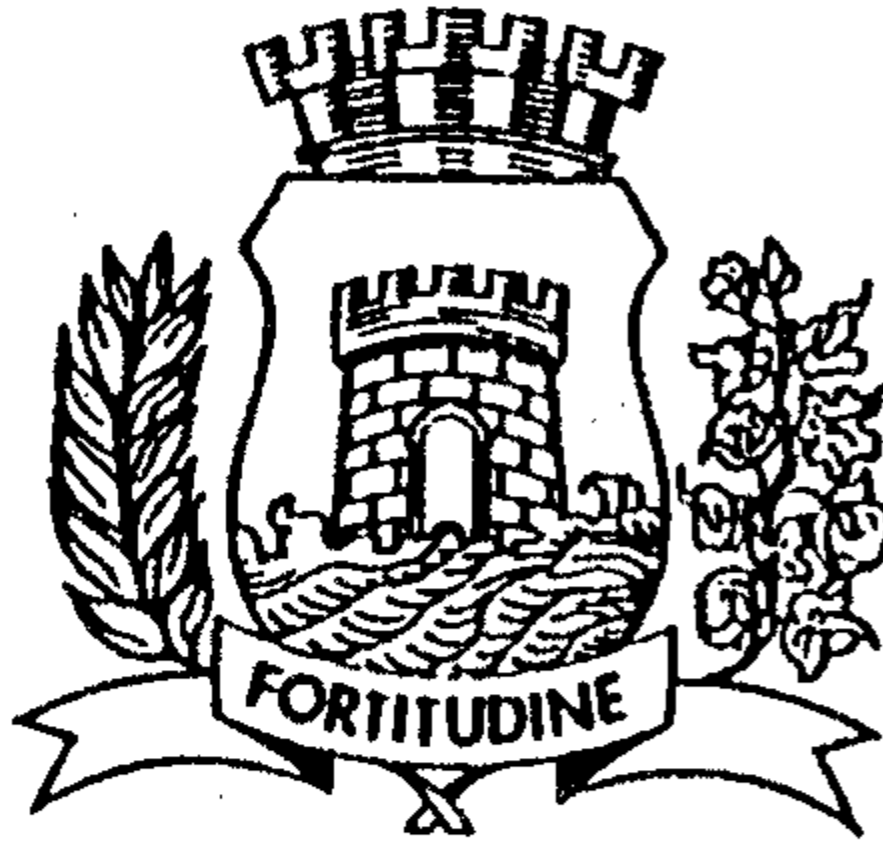


DIGITALIZADO

EM: 25/04/00

REGIA  
FUNCIONÁRIO



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 09 / 08 / 99

PROJETO DE LEI Nº 0266/99

DENOMINA DA RUA FROI TEODORO UMA ANTERIA DO  
ASSUNTO

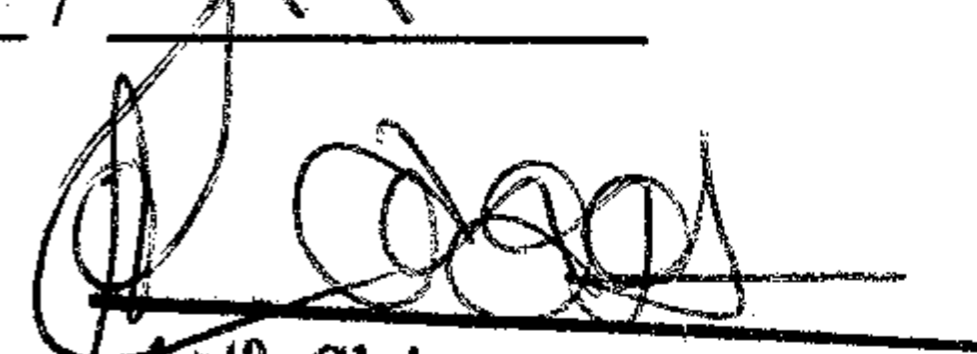
FORTALEZA.

VEREADOR MÁRIO MALA E CID MARCONI

LEI Nº 8.346 DE 26 / 10 / 99

DIOM Nº 11.717 DE 08 / 11 / 99

ARQUIVO 22.11.99

  
Antº Cleiton da S. Vieira  
DIRETOR LEGISLATIVO



JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLON CARVALHO CAMBRAIA  
VICE-PREFEITO

**SECRETARIADO**

LUCÍOLA MARIA DE AQUINO CABRAL  
Procuradora Geral

MARIA DO CARMO MAGALHÃES  
Secretária de Administração

ROBERTO GERSON GRADVOHL  
Secretário de Finanças

FÁBIA MARIA HOLANDA LINHARES  
Secretária da Ação Governamental

PEDRO AUGUSTO DE SALES GURJÃO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico

ROSE MARY FREITAS MACIEL  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social

RENATO PARENTE FILHO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Territorial e Meio Ambiente

JURANDI VIEIRA DE MAGALHÃES FILHO  
Secretário Executivo da Regional I

JOSE ELISEU BILCO  
Secretário Executivo da Regional II

PETRÔNIO DE VASCONCELOS LEITÃO  
Secretário Executivo da Regional III

TEREZA XIMENES DA SILVEIRA  
Secretária Executiva da Regional IV

JOAQUIM NETO BESERRA  
Secretário Executivo da Regional V

PEDRO WILTON CLARES  
Secretário Executivo da Regional VI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



IMPrensa Oficial do Município  
CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952

BENEDITO CÉSAR BRAUNA B. MARTINS  
DIRETOR

MARIA IVETE MONTEIRO  
ASSISTENTE TÉCNICO (PRODUÇÃO GRÁFICA)

AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS  
FONE: (085) 494.5886 - FAX: (085) 494.0338  
CEP: 60.425-680 - FORTALEZA - CEARÁ

denominada rua Vila Nova uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0265/1999

LEI Nº 8344 DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina rua Quixadá uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada rua Quixadá uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0258/1999

LEI Nº 8345 DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina rua da Juventude uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada rua da Juventude uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0266/1999

LEI Nº 8346 DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina rua Frei Teodoro uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada rua Frei Teodoro uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

CIPAL DE FORTALEZA, em 26 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0268/1999

LEI Nº 8347 DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina rua Beira Rio uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada rua Beira Rio uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0280/1999

LEI Nº 8348 DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina 31 de Janeiro uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada 31 de Janeiro uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0273/1999

LEI Nº 8349 DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina rua da Glória uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada rua da Glória uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\* \*

03  
Suf



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 8346 DE 26 DE outubro DE 1999.

*Denomina rua Frei Teodoro  
uma artéria de Fortaleza.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada rua Frei Teodoro uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza em 26 de outubro de 1999.

JURACI MAGALHÃES  
PREFEITO DE FORTALEZA



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
DATA: 11 AGO 1999

CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 0266 199

Aprovado em 1ª Discussão

Em 09 SET 1999

Presidente

"Denomina de Rua Frei Teodoro uma  
artéria de Fortaleza."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:**

Art. 1º - Fica denominado de Rua Frei Teodoro uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-  
posições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
EM, 09 DE AGOSTO DE 1999.**

Aprovado em 2ª Discussão

Em 10 SET 1999

Presidente

Vereador **MÁRIO MAIA**  
Líder do PSB

CID MARCONI  
VEREADOR  
- PSDB

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 10 SET 1999

Presidente

**JUSTIFICATIVA**

Homenagem ao Frei que se identificava com os pobres em suas ações.  
Vale ressaltar, que este projeto faz parte de um bloco de 48 Projetos de Lei que têm a  
finalidade de promover a oficialização das ruas da localidade Pantanal do José Walter, que  
deverá ser procedida pelo Poder Executivo, após a devida sanção prefeitoral.

Vereador **MÁRIO MAIA**  
Líder do PSB

CID MARCONI  
VEREADOR  
- PSDB

COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA E RED. FINAL  
O Presidente da Comissão encaminha o Projeto  
de Lei nº \_\_\_\_\_ para a Comissão  
Técnica \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente

COMISSÃO DE REGULAÇÃO  
DESIGNO DE V. R. AD  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
COMO RELATOR  
Presidente

# Câmara Municipal de Fortaleza

## Comissão de Urbanismo e Meio Ambiente

Parecer N° 040, 99

Ao Projeto de Lei N° 0266/99

A ORDEM DO DIA

09 SET 1999

Presidente

A propositura que o nobre edil submete à douda apreciação desta Casa Legislativa já recebeu parecer quanto à sua legalidade junto à Comissão de Legislação. Quanto ao mérito, por se tratar de matéria que carece de juízo individual dos membros desta Casa, submetemos o seu julgamento ao soberano Plenário.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 3 DE Agosto DE 1999.

Relator

Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 199

AO PROJETO DE LEI Nº 02661/99

AUTOR Mario Maia

Por esta Comissão entender que a propositura não apresenta vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, nem tampouco atecnias, encaminhamos a presente matéria à Comissão de Urbanismo para análise do mérito.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 25 DE agosto DE 1999.

[Signature]

[Signature]  
[Signature]

Presidente

A ORDEM DO DIA

21 SET 1999

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N. 0266/99.

**A P R O V A D O**

EM

21 SET 1999

Presidente

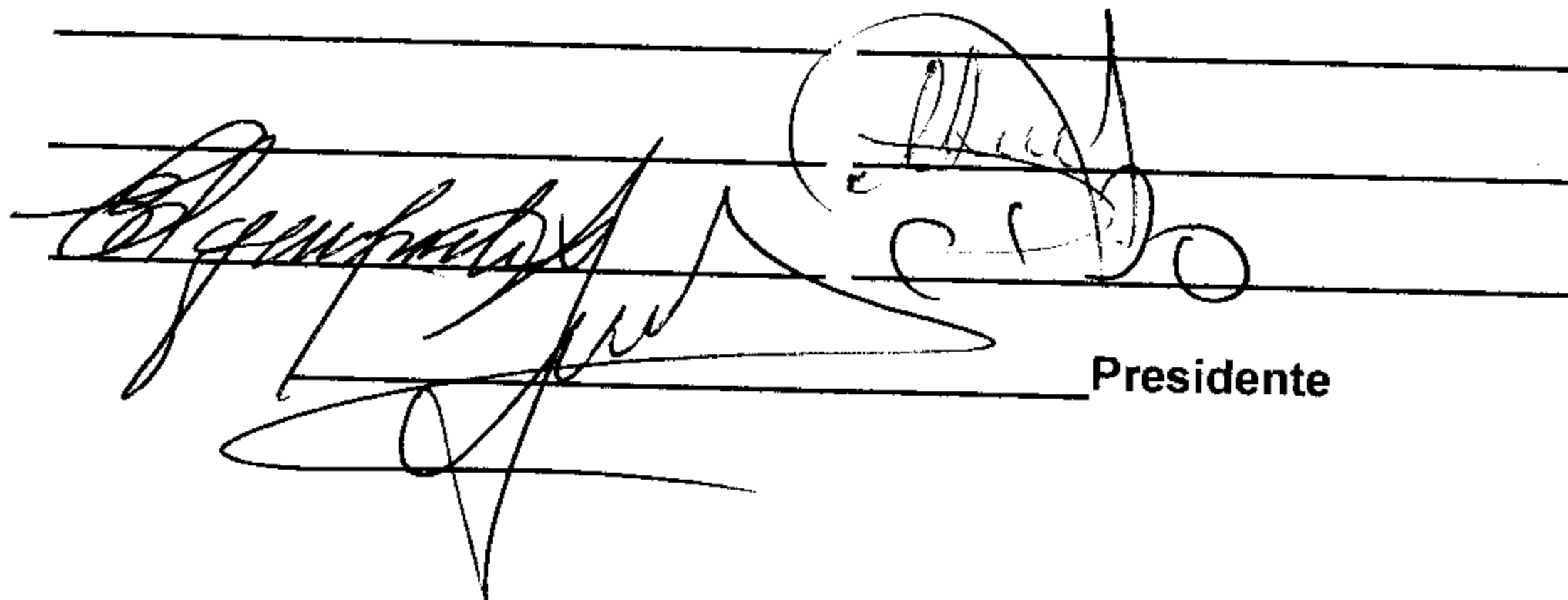
*Denomina de Rua Frei Teodoro  
uma artéria de Fortaleza.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

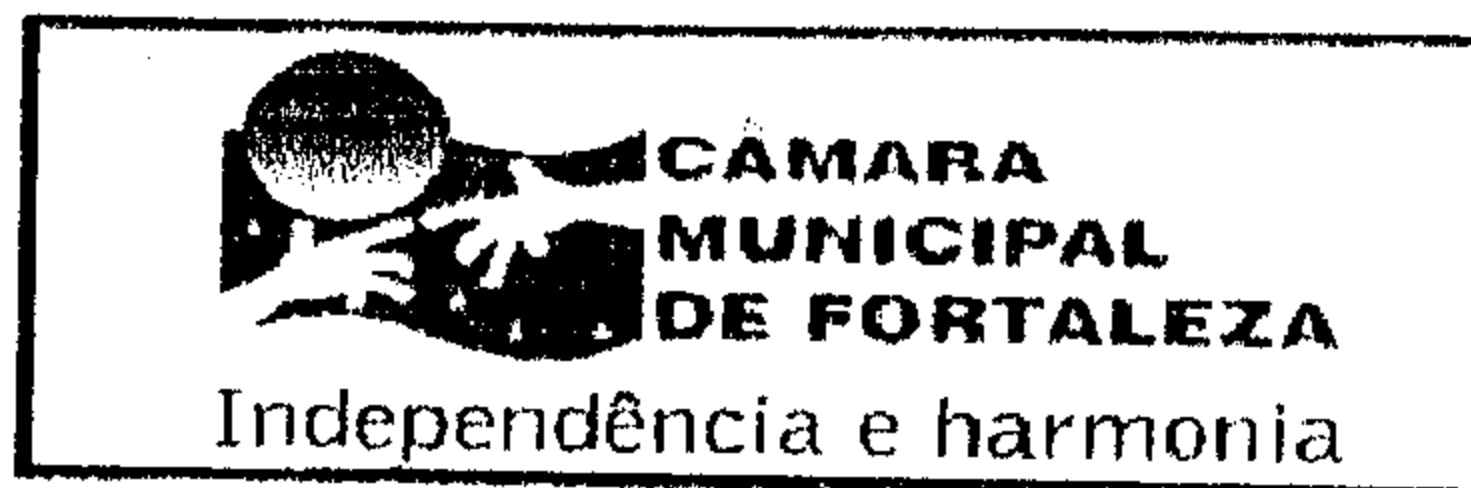
Art. 1º Fica denominada de Rua Frei Teodoro uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 16 DE SETEMBRO DE 1999.



Presidente



**OFÍCIO Nº 2606 /99 – DIEXP**

Fortaleza, 29 de setembro de 1999.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao Art. 47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a V.Exa., Autógrafo de Lei aprovado por esta Casa Legislativa de autoria dos Vereadores **MÁRIO MAIA** e **CID MARCONI**, que “**DENOMINA DE RUA FREI TEODORO UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA**”.

Atenciosamente,

  
Vereador José Maria Couto Bezerra  
Presidente

Exmo. Sr.  
Dr. Juraci Vieira Magalhães  
PREFEITO DE FORTALEZA  
Nesta